



# PEDERNEIRAS

## Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 824

Página 1 de 58

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Atos de Pessoal	3
Convocação	3
Atos Administrativos	4
Audiência Pública	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	5
Revogação / Anulação	9
Outros Atos	11
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauri	12
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Convocação	12
Comunicados	14

## PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº. 4919 DE 03 DE MAIO DE 2021

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.670 DE 07/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 1.077.647,34 (Um milhão, setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) as seguintes dotações:

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
29	Material de Consumo	10.000,00
02.02.00	PROCURADORIA	

02.02.01	PROCURADORIA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
96	Sentenças Judiciais		66.642,94
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
02.05.01	DIR. DE GESTÃO DE PES. E SERV. GERAIS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
131	Obrigações Trib. E Contributivas		1.500,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.06.01	COORD. FINANC. TRIB. E TESOUREARIA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
157	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		792,48
02.08.00	SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIMONIAL		
02.08.01	DIR. DE REC. MATERIAIS E SERV. GERAIS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
180	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil		1.705,09
181	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.773,71
183	Material de Consumo		881,18
02.09.00	SECRET. MUN. DE DES. E ASSIST. SOCIAL		
02.09.01	SECRET. MUN. DE DES. E ASSIST. SOCIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
225	Indenizações e Restituições		7.177,26
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
250	Outros Serviços de Terceiros - PJ		0,50
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
335	Material de Consumo		8.463,20
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.02	DIR. DE MEDIA E ALTA COMPL. - MAC		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
432	Ind. E Restituições Trabalhistas		2.839,63
459	Material de Consumo		23.673,00
02.13.04	DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
569	Material de Distribuição Gratuita		54.095,56
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.14.01	COORD. DE ENSINO INFANTIL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
599	Outros Serviços de Terceiros - PJ - QSE		70.000,00
02.14.02	COORDENADORIA DE ENSINO FUND.		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
646	Indenizações e Restituições		9.451,20
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
651	Obras e Instalações - QSE		515.000,00
02.14.03	COORDENADORIA DE TRANSP. ESCOLAR		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
668	Material de Consumo - QSE		100.000,00



02.16.00	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		
02.16.03	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
769	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.483,23	
02.18.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO		
02.18.01	DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
803	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.563,98	
02.19.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE		
02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
818	Material de Consumo	23.268,86	
821	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.732,00	
824	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.700,00	
	DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMB.		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
	Material de Consumo	6.767,00	
02.20.00	SECRET. MUNIC. DE OPER. URBANAS		
02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
850	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.070,67	
851	Material de Consumo	58.195,71	
856	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1,65	
02.21.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
02.21.01	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
893	Material de Consumo	7.524,00	
02.21.02	DIR. DE CONSERV. DE PROPRIOS MUNIC.		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
922	Material de Consumo	5.548,15	
02.23.00	SECRET. MUN. DE DESENV. AGROPEC.		
02.23.01	DIR. DE DES. AGROP. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
966	Material de Consumo	13.300,00	
02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
02.24.01	DIRETORIA DE OP. DO SISTEMA VIÁRIO		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
985	Material de Consumo	2.496,34	
	TOTAL	1.077.647,34	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.077.647,34 (Um milhão, setenta e sete mil, seiscentos

e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), serão cobertos com anulação das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados:

02.01.00-	GABINETE		
02.01.01-	GABINETE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
38	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
02.05.01	DIR. DE GESTÃO DE PES. E SERV. GERAIS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
126	Auxílio Financeiro a Estudante		1.500,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.06.01	COORD. FINAC. TRIBUT. E TESOURARIA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
149	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		792,48
02.08.00	SECRET. MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL		
02.08.01	DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
175	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil		2.773,71
176	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil		1.705,09
02.13.00	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPL. - MAC		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
422	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil		2.839,63
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.14.02	COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
636	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.451,20
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA		
02.16.03	DIRETORIA DE TURISMO E EVNTOS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
770	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.483,23
02.18.00	SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO		
02.18.01	DIRETORIA DE DES. ECONÔMICO		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
801	Vencimentos e Vantagens Fixas		1.563,98
02.20.00	SECRET. MUNIC. DE OPERAÇÕES URB.		
02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		





	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
847	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.070,67
	<b>TOTAL</b>	<b>58.179,99</b>

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de Maio de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 4944 DE 28 DE MAIO DE 2021

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.708 DE 27 MAIO DE 2021, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) as seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
527	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480.000,00
02.02.00	PROCURADORIA	
02.02.01	PROCURADORIA	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
98	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>484.000,00</b>

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), serão cobertos com anulação das dotações abaixo relacionadas previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados:

02.02.00	PROCURADORIA	
02.02.01	PROCURADORIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
93	Serviço De Tecnologia da Inf. E Comunicação	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de Maio de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

## Atos de Pessoal

### Convocação

#### EDITAL DE ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA.

ANDREA APARECIDA MERLIM PEREIRA

CPF: 174.102.618-03

RG: 25.209.787-7

Considerando os termos da Portaria nº 4.292 de 27/05/2021(doc anexo), fica Vossa Senhoria CONVOCADA a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no dia 09/06/2021, as 09 horas, munido de sua CTPS e número de conta corrente/poupança em sua titularidade.

Essa Convocação faz se necessária em virtude do não comparecimento da Servidora na data de 31/05/2021, conforme contato telefônico da Secretaria Municipal de Administração, bem como o não comparecimento em 08/06/2021, conforme convocação entregue em mãos.

O não comparecimento ou justificativa plausível dentro do prazo, ocorrerá na instauração do devido processo judicial.

Atenciosamente,

Daniel Cesar Peroso

Secretário Municipal de Administração

#### EDITAL DE ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA.

NEIDE PARRA DE ALMEIDA

CPF: 082.088.518-50

RG: 12.764.931-1

Considerando os termos da Portaria nº 4.292 de 27/05/2021(doc anexo), fica Vossa Senhoria CONVOCADA a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no dia 09/06/2021, as 09 horas, munido de sua CTPS e número de conta corrente/poupança em sua titularidade.

Essa Convocação faz se necessária em virtude do não comparecimento da Servidora na data de 31/05/2021, conforme contato telefônico da Secretaria Municipal de Administração, bem como o não comparecimento em 08/06/2021, conforme convocação entregue em mãos.

O não comparecimento ou justificativa plausível dentro do prazo, ocorrerá na instauração do devido processo judicial.

Atenciosamente,

Daniel Cesar Peroso



Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA.

CLEIDE ALVES DE ALMEIDA

CPF: 015.481.548-90

RG: 11.855.417-7

Considerando os termos da Portaria nº 4.292 de 27/05/2021(doc anexo), fica Vossa Senhoria CONVOCADA a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no dia 09/06/2021, as 09 horas, munido de sua CTPS e número de conta corrente/poupança em sua titularidade.

Essa Convocação faz se necessária em virtude do não comparecimento da Servidora na data de 31/05/2021, conforme contato telefônico da Secretaria Municipal de Administração, bem como o não comparecimento em 08/06/2021, conforme convocação entregue em mãos.

O não comparecimento ou justificativa plausível dentro do prazo, ocorrerá na instauração do devido processo judicial.

Atenciosamente,

Daniel Cesar Peroso

Secretário Municipal de Administração

## Atos Administrativos

### Audiência Pública

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pela Prefeita, Ivana Maria Bertolini Camarinha, vem por meio desta convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2021/2023, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021, às 18h00min, na Câmara Municipal de Pederneiras, sito à Rua Belmiro Pereira, nº O-58.

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) para veículos que compõem a frota do Município de Pederneiras. ENCERRAMENTO: 21/06/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 07 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 (REPETIÇÃO)

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo. ENCERRAMENTO: 21/06/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 07 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

OBJETO: Registro de Preços de materiais e medicamentos para uso veterinário. ENCERRAMENTO: 22/06/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 07 de junho de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



## Homologação / Adjudicação

07/06/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

### ➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00060/2021 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5901/2021, Pregão nº 00060/2021.

#### Resultado da Homologação

##### Item: 1

**Descrição:** Fralda descartável

**Descrição Complementar:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.500

**Valor Estimado:** R\$ 2,4800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 3.500 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2021 07:58:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 09.070.307/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,0900
Homologado	07/06/2021 08:00:16	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

##### Item: 2

**Descrição:** Fralda descartável

**Descrição Complementar:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.500

**Valor Estimado:** R\$ 2,6200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,2700 e a quantidade de 3.500 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2021 07:58:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 31.123.929/0001-31, Melhor lance: R\$ 1,2700
Homologado	07/06/2021 08:00:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

##### Item: 3

**Descrição:** Fralda descartável

**Descrição Complementar:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.500

**Valor Estimado:** R\$ 2,8400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 3.500 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2021 07:58:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 31.123.929/0001-31, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	07/06/2021 08:00:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

##### Item: 4

**Descrição:** Fralda descartável

**Descrição Complementar:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.500

**Valor Estimado:** R\$ 3,0200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6800 e a quantidade de 3.500 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2021 07:58:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 09.070.307/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,6800
Homologado	07/06/2021 08:00:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	



07/06/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado	07/06/2021 07:58:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 09.070.307/0001-33, Melhor lance: R\$ 1,6800
Homologado	07/06/2021 08:00:37	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



07/06/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## » Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00063/2021

Às 14:35 horas do dia 07 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2033, Pregão nº 00063/2021.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Colher

**Descrição Complementar:** Colher, material corpo: aço inoxidável, tamanho: grande, tipo: sopa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.616

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 8.606,6400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SUPREME COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.217,6800 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2021 14:28:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPREME COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 23.655.332/0001-00, Melhor lance: R\$ 3.217,6800
Homologado	07/06/2021 14:35:35	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

#### Item: 2

**Descrição:** Colher

**Descrição Complementar:** Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: médio, tipo: sobremesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 300

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 756,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** SUPREME COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 345,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2021 14:28:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPREME COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 23.655.332/0001-00, Melhor lance: R\$ 345,0000
Homologado	07/06/2021 14:35:35	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

#### Item: 3

**Descrição:** Prato

**Descrição Complementar:** Prato, material: vidro, aplicação: refeição, tamanho: não aplicável, características adicionais: fundo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não



07/06/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.204

**Valor Estimado:** R\$ 15.763,6800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** FABIO G. DA SILVA COMERCIAL , pelo melhor lance de R\$ 14.738,4000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2021 14:28:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, CNPJ/CPF: 11.211.419/0001-09, Melhor lance: R\$ 14.738,4000
Homologado	07/06/2021 14:35:35	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

**Item: 4**

**Descrição:** Caixa plástica

**Descrição Complementar:** Caixa plástica, material: polietileno, comprimento: 61 cm, largura: 42 cm, altura: 18 cm, aplicação: alimentos, cor: natural, características adicionais: reforço e encaixe para empilhamento, travas nas, capacidade: 40 l

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 80

**Valor Estimado:** R\$ 4.877,6000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.040,0000 , com valor negociado a R\$ 4.877,6000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2021 14:28:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30, Melhor lance: R\$ 5.040,0000, Valor Negociado: R\$ 4.877,6000
Homologado	07/06/2021 14:35:36	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



**Revogação / Anulação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

**DESPACHO**  
**Tomada de Preços nº 01/2021**

Tendo em vista que a empresa AWS Construções Eireli deixou de assinar o Contrato nº 50/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, já que transcorreu o prazo de validade da sua proposta que era de 60 (sessenta) dias para a realização da contratação e que foi constatado que os preços da Planilha Orçamentária do Município encontram-se defasados, por serem superiores a 06 (seis) meses da data de realização da licitação, o que é vedado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica revogada a referida licitação e o referido contrato e determinado para que seja procedida a abertura de novo procedimento licitatório, mediante a atualização dos preços da respectiva Planilha Orçamentária.

Pederneiras, 07 de junho de 2021.

  
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### DESPACHO Pregão Eletrônico nº 56/2021

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, fica nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021, cujo objeto é a aquisição de postes mourão de concreto curvo para alambrado, tendo em vista que o Município de Pederneiras irá receber o material em doação, por parte de empresa que utiliza a pista do aeródromo municipal para sua operação.

Pederneiras, 08 de junho de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal



## Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 27/07/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

### INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Conductor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SIQUEIRA CAMPOS (SETOR DE PROTOCOLO ), nº 64, Bairro CENTRO, CEP 17280000,  
PEDERNEIRAS/SP  
DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO

SILVIO APARECIDO BUENO  
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P003680-1	PZQ1145	24/05/2021	17:30	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/07/2021
P003790-1	EYR3357	23/05/2021	19:01	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/07/2021
P008566-1	GGU5E30	24/05/2021	14:52	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	27/07/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 07/06/2021	Páginas: 1/1



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal de Pederneiras, investida de suas atribuições estabelecidas em Leis, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos:

Laudo Técnico de Avaliação de Projeto de Edificação – LTA

Processo: 106/21

Estabelecimento: Laboratório Sobrinho Ltda

Endereço: Avenida Brasil, O-511, Jardim Alvorada

Nº do LTA: 02/2021

Conclusão: DEFERIDO

Data: 14/05/2021

## Fundação Estatal Regional de Saúde -Região de Bauru

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Convocação

#### FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB PROCESSO SELETIVO 003/2019 CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
LAIS ELITA CAMILA VENANCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USB CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES (ASSENTAMENTO)

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2019 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 17.5.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

#### FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40h.

NOME	FUNÇÃO
------	--------

GILSEMARA GUILHEN DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
------------------------------	-----------------------

Tendo-se em vista que se encontram nas relações de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021 para provimento das funções de TÉCNICO DE ENFERMAGEM estas convocações se darão para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para atuar nas unidades de saúde do município de Pederneiras – Emergencial COVID19.

Fica por meio deste convocado para vaga POR TEMPO DETERMINADO para atuar na cidade de Pederneiras. Salientamos que, essa convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200, é de 2 (dois) dias úteis, o não comparecimento no prazo máximo contado do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14-3010-8038 / Site: <http://www.fundacaosaude.com.br>

#### FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2021

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL– PEDERNEIRAS – SP.

NOME	FUNÇÃO
LIEGE ARTURI BERNARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - OSWALDO NACHBAR

Tendo-se em vista que se encontram nas relações de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 010/2021 para provimento das funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL estas convocações se darão para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para atuar nas unidades de saúde do município de PEDERNEIRAS-SP.

Fica por meio deste convocado para vaga POR TEMPO DETERMINADO para atuar na cidade DE PEDERNEIRAS. Salientamos que, está convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200, é de 2 (dois) dias úteis, o não comparecimento no prazo máximo contado do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.



Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP.  
17.015-200 – Telefone: 14-3010-8038 / Site: <http://www.fundacaosaude.com.br>

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA RE-  
GIÃO DE BAURU – FERSEB**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2020**

**CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO**

NOME	FUNÇÃO
VITÓRIA YASMIM SATO HIROSE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JULIO BERTOLINI

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 012/2020 para provimento DA FUNÇÃO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, esta convocação se dá para preenchimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na cidade de Pederneiras pelo prazo de 06 MESES.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru é de 2(dois) dias úteis, sito na Rua Gerson França, 9-42, cep 17.015-200 para que seja aceita ou não a vaga de trabalho por tempo determinado ora oferecida, o não comparecimento no prazo máximo de 2 dias úteis contados do dia dessa publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP.  
17.015-200 – telefone: 14-3010-8038 / e-mail: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

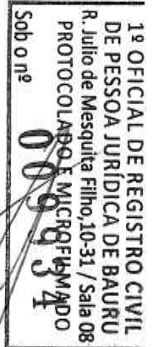


## Comunicados

### FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

### REGULAMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU PARA A ÁREA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS.



#### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

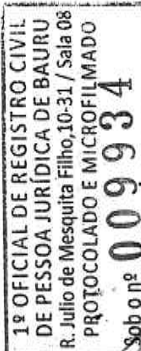
Art. 1º. O presente Regulamento estabelece critérios, normas e rotinas para a aquisição de bens (custeio e investimentos), e a contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras na Fundação Estatal Regional de Bauru - FERSBB e Região, relacionados a sua atividade fim.

Paragrafo único – A aquisição de bens (custeio e investimentos), e a contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras na Fundação Estatal Regional de Bauru e Região – FERSB.

#### CAPÍTULO II – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

##### Título I - Definição

Art. 2º. Para fins deste Regulamento, considera-se aquisição a atividade de suprimentos responsável pelo processo de aquisição de bens e serviços que atenda às necessidades estabelecidas pelos requisitantes nas quantidades/especificações definidas, com preços favoráveis, prazos e locais de entrega compatíveis com as necessidades de aplicação dos mesmos em suas áreas de atuação.



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

Parágrafo único. As aquisições de bens e contratações de serviços serão centralizadas em uma só unidade administrativa na Fundação e em cada uma das unidades mantidas.

### Título II – Dos Princípios de Compras de Bens e Contratação de Serviços

Art. 3º. A área de compras seguirá os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência de todas as suas atividades, garantindo assim lisura em todo o processo de aquisição de bens e serviços.

Art. 4º: Ficam impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação Estatal Regional de Bauru - FERSB, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário ou tenha como administrador, funcionários, dirigentes e/ou membros do Conselho Curador e/ou Conselho de Administração.

Parágrafo : É vedada a contratação direta, sem a realização dos processos especificados no Título III deste Regulamento, de pessoa jurídica na qual as pessoas mencionadas no "caput" do artigo acima, atuem como administrador ou sócio com poder de direção, assim como, seus familiares em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

### Título III – Dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -

### FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452

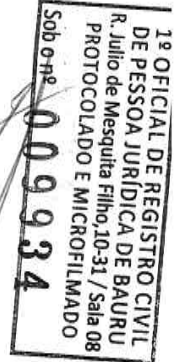
Art. 5º. Os procedimentos de compras cumprirão as etapas a seguir especificadas:

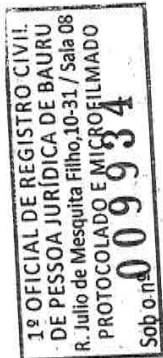
I - Para aquisição de Bens:

- a- Requisição de compras acompanhada da justificativa, com estimativas de valor devidamente comprovado por meio de estudo prévio;
- b- Disponibilidade de verba, autorização e reserva de recurso financeiro;
- c- Coleta de preços e quadro comparativo;
- d- Apuração da melhor oferta – Comissão de Análise e Julgamento (COJU);
- e- Parecer jurídico;
- f- Aprovação de fornecimento;
- g- Recebimento dos bens.

II – Para aquisição de serviços:

- a- Solicitação do serviço, acompanhada da justificativa, com estimativa de valor devidamente comprovado por meio de estudo prévio e termo de referência do serviço;
- b- Disponibilidade de verba, autorização superior e reserva de recurso financeiro;
- c- Elaboração de ato convocatório;
- d- Coleta de preços e quadro comparativo;
- e- Apuração da melhor oferta – Comissão de Análise e Julgamento (COJU);
- f- Parecer jurídico;
- g)-Aprovação do fornecimento;
- h- Celebração do Contrato
- i- Recebimento dos serviços





## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

Parágrafo único. Nos processos relativos às alíneas "b" e "c" do artigo 11, será necessária a elaboração de Ato Convocatório.

Art. 6º. O procedimento de aquisições de bens e serviços terá início com o recebimento, pela área de compras, da Requisição de compras, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Área requisitante;
- II - Data da emissão;
- III - Descrição pormenorizada dos bens e/ou serviços;
- IV - Estimativa do valor das compras devidamente comprovado por meio de estudo prévio, ratificado pelo setor de compras responsável;
- V - Especificação técnicas aplicáveis;
- VI - Quantidade a ser adquirida;
- VII - Prazo e local de entrega;
- VIII - Justificativa da compra;
- IX - Pedido de consumo.

Paragrafo único. A estimativa de valor prevista no inciso IV deste artigo poderá ser realizada pelo setor de compras ou pelo solicitante, devendo ser, neste caso, ratificada pelo setor de compras.

Art. 7º. A habilitação preliminar, as propostas, as impugnações e os recursos serão processados e julgados por comissão de análise e julgamento (COJU) constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, os quais serão indicados, por meio de portaria, pelo Presidente da Fundação ou Superintendente das Unidades.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

§ 1º É vedado aos membros da Comissão de Análise e Julgamento (COJU), participar de quaisquer outros atos dos processos de aquisição ou contratação de serviços, que não sejam de competência da Comissão.

§ 2º Os Membros da COJU deverão ser indicados pelo Conselho Curador e responderão solidariamente por todos os atos que praticarem, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

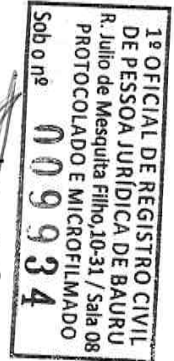
§ 3º Poderão ser instituídas comissões especiais de análise e julgamento, em face da natureza do certame e a necessidade de integrantes com especialidades específicas para análise das propostas.

Art. 8º. Em havendo necessidade, a COJU poderá valer-se de parecer ou equipe técnica para auxiliá-la no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 9º. Será constituído um cadastro único de fornecedores de materiais e serviços, com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor com a Fundação Estatal Regional de Saúde – Região Bauru.

§ 1º Caberá à Diretoria Administrativa elaborar e manter atualizado o cadastro único de fornecedores a que se refere este artigo.

§ 2º A área de compras selecionará criteriosamente os fornecedores que participarão do processo de compras em conjunto com área requerente, levando-se em consideração a idoneidade dos mesmos, qualidade do produto/serviço oferecido, melhor preço, garantia e manutenção.





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU  
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08  
PROTOCOLADO E MICROFILMADO  
Sob o nº 009934

## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -

### FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se melhor preço aquele que resulta na verificação e comparação da somatória de fatores, para se chegar em um menor preço final, que além dos termos monetários, apresente proposta dentre os parâmetros especificados para julgamento, incluindo, transporte, seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do pedido de compras.

Art. 10º. O Ato Convocatório a que alude o parágrafo único do art. 5º estabelecerá, em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, os parâmetros para julgamento, e a forma de seleção do fornecedor, podendo também ser utilizados meios eletrônicos e a Internet, quando da adoção do Portal próprio ou de terceiros.

§ 1º No ato convocatório constará a descrição detalhada do objeto que o ensejou, bem como datas, prazos, valores e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir a isonomia e impessoalidade do referido procedimento.

§ 2º Previamente à escolha de uma proposta, a Fundação poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 11. Os processos de compras serão realizados em conformidade com os conceitos abaixo estabelecidos:



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -

### FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452

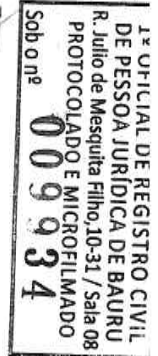
a) Compras de valor inferior: são compras limitadas a até R\$8.000,00 (oito mil reais), inclusive, que serão realizadas mediante a análise de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias entre cadastrados ou não cadastrados, para embasar a seleção.

b) Compras de valor médio: são compras acima de R\$8.000,00 (oito mil reais) e até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), inclusive, que serão realizadas mediante Carta Convite e a análise de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias entre empresas previamente cadastradas, para embasar a seleção. O Ato Convocatório, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas, será enviado aos convidados constantes do cadastro único de fornecedores.

c) Compras de valor superior: são compras acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). O Ato Convocatório da Fundação Estatal Regional de Saúde, será publicado no site da Fundação, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas.

§ 1º Quando não for possível obter o mínimo de propostas para a aquisição de bens ou serviços, a área de compras poderá efetuar-la mediante justificativa e autorização superior.

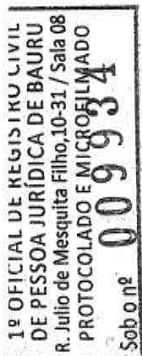
§ 2º As propostas recebidas devem ser formalizadas por escrito, através de papel timbrado do fornecedor e enviadas diretamente pelo mesmo, na conformidade do estabelecido nos atos convocatórios ou, no caso de alínea "a" deste artigo, por meio eletrônico.



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

§ 3º A área de compras, após a apuração da melhor oferta, de acordo com o disposto no parágrafo segundo do art. 9º do presente Regulamento, encaminhará o processo para aprovação do responsável superior.

§ 4º Após a aprovação do responsável superior, a área de compras emitirá a ordem de aquisição, disponibilizada em 5 vias para:

- I - 1ª Via Fornecedor;
- II - 2ª Via Arquivo de Aquisição;
- III - 3ª Via Almoxarifado Recebedor do Material;
- IV - 4ª Via Área Requisitante;
- V - 5ª Via Contas a Pagar;

§ 5º A ordem de fornecimento corresponderá ao contrato formal efetuado entre a Fundação, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a aquisição.

Art. 12. O sistema eletrônico de aquisição consiste no procedimento de aquisição de bens e serviços efetuado pelo meio eletrônico - site da internet da Fundação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de menor preço, desde que obedecidas as condições de especificação, qualidade previamente estipulada pela Fundação e quantidade exigida no Ato Convocatório de aquisição.

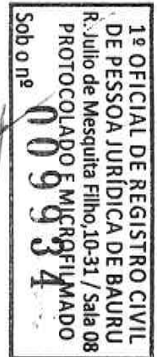
§ 1º Todas as normas e particularidades do sistema estarão disponíveis no site da Fundação .



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

§ 2º Os Portais Eletrônicos de aquisições de bens e serviços será utilizado sempre que julgado conveniente e de interesse da Fundação .

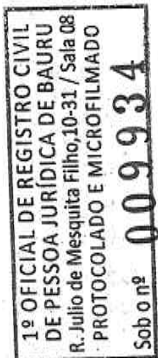


### Titulo IV – Do Cadastro de Fornecedores

Art. 13. A Fundação manterá atualizado seu cadastro de fornecedores.

Art. 14. As empresas interessadas em contratar com a Fundação, deverá cadastrar-se previamente no setor de compras da Fundação, através de preenchimento de ficha cadastral e apresentação dos documentos abaixo, encaminhados pelas próprias interessadas ou por intermédio das Mantidas:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- III - Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas**: I - **Federal** (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - **Estadual** e III - **Municipal** (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
- V - Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

- VII - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440 / 11.
- IX - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- X - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- XI – Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
- XII – Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- XIII – Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.

Art. 15. A confirmação do cadastramento da empresa não impossibilita a faculdade de revisão, a todo e qualquer momento, do cadastro e classificação, bem como de seu cancelamento, suspensão e/ou exclusão a qualquer tempo pela Fundação .

Art. 16. Cadastramento de matriz e filial ou filiais - Os requisitos aqui apresentados contemplam, basicamente, a sede das empresas que desejam cadastrar-se. Entretanto, as unidades do fornecedor com potencial de assinar contratos com a Fundação, bem como de emitir notas fiscais para prestação do serviço, devem estar devidamente cadastradas. Nos casos em que matriz e filial ou filiais estiverem estabelecidas em locais diferentes, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

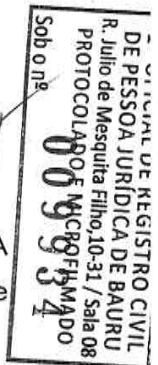
- a) para o cadastramento da filial é obrigatório que a matriz esteja cadastrada. A matriz e a filial devem apresentar, em separado, toda a documentação de habilitação jurídico-fiscal, econômico-financeira e capacidade técnica.
- b) nos casos em que os tributos da filial ou filiais forem recolhidos de forma centralizada pela matriz, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal. Por outro lado, se a matriz declarar que não recolhe determinado(s) tributo(s), quando, por exemplo, exercer apenas atividades administrativas, o seu recolhimento deve ser comprovado pela(s) respectiva(s) filial ou filiais.
- c) sempre que aplicável, tanto matriz quanto filial devem atender aos requisitos de Comprovação da Capacidade Técnica.
- d) a validade do cadastro da filial segue a validade do cadastro da matriz, independentemente do tempo de entrada dos documentos da filial.

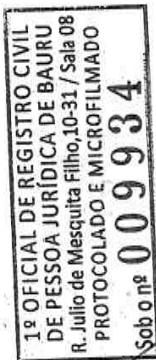
Art. 17. No certame ou no ato da contratação poderão ser exigidos requisitos adicionais.

Art. 18. O fornecedor deverá estar em dia com o FGTS e INSS, quando da adjudicação do contrato, independentemente de estar com o cadastro válido.

Art. 19. Todos os documentos solicitados para o cadastro devem ser apresentados de uma única vez, não sendo aceitos envios parciais. Caso esteja incompleta a relação de documentos, tudo será devolvido automaticamente, com a lista de verificação da análise realizada.

Art. 20. O envio de toda documentação solicitada não implica na inscrição automática no Cadastro de Fornecedores da Fundação o qual depende da aprovação dos seus departamentos competentes.





## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

Art. 21. A ficha cadastral e os documentos apresentados devem ser atualizados, para que o cadastro mantenha-se válido, devendo ser informada e comprovada toda e qualquer alteração de ramo de atividade, quadro societário e capital.

Art. 22. O cadastramento ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após a apresentação correta de todos os documentos solicitados.

Art. 23. Ao enviar a documentação e carta de solicitação de cadastramento à Fundação, o candidato a fornecedor indicará que leu e concordou, mesmo que tacitamente, com todos os termos e exigências contidos no presente regulamento e estará vinculado automaticamente às regras nele estabelecidas.

### Título V – Da Dispensa e Inexigibilidade dos Procedimentos do Título III do Presente Regulamento

Art 24. São dispensáveis os procedimentos do Título III do presente regulamento:

I - nos casos de emergência ou de calamidade pública, declarada pelo Estado ou Municípios, que atinjam o objeto do contrato ou do convênio, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

II - quando não acudirem interessados aos procedimentos de aquisição ou contratação de serviços anteriores e este, justificadamente, não puderem ser repetidos sem prejuízo para a Fundação, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

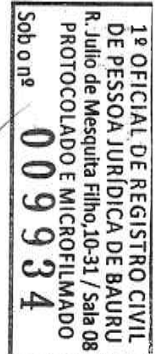
III - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

IV - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pela Fundação, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Fundação, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

VI - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos de Coleta de Preços correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

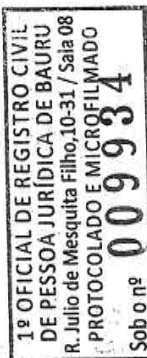
VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;



*Jr*

*M*

*el*



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento à pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;

XI - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

XII - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão;

XIII - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

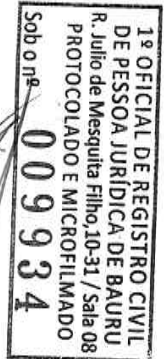


## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -

### FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452



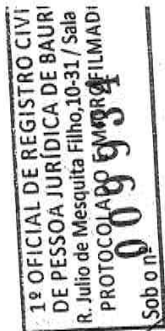
Parágrafo único. As aquisições/contratações estipuladas neste artigo deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como, de parecer jurídico atestando a possibilidade destas.

Art 25. São inexigíveis os procedimentos do Título III do presente regulamento:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

IIº - É inexigível os procedimentos do Titulo III do presente regulamento, por inviabilidade de competição, quando, em razão de natureza do serviço a ser prestado e da impossibilitado prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, determinadas necessidades da Fundação possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Fundação procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

§1º - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado a contratação de serviços que restam impossibilitados de se estabelecer o confronto entre os interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Fundação procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam as condições e limites definidos no Edital.



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º As aquisições/contratações estipuladas neste artigo, deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como, de parecer jurídico atestando a possibilidade destas.

### Título VI – Das Impugnações e Recursos

Art. 26. As empresas participantes poderão impugnar os termos dos Atos Convocatórios até o primeiro dia que anteceder a entrega dos envelopes, remetendo suas razões à Presidência ou Superintendência.

Art. 27. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no artigo anterior será encaminhada imediatamente para a Comissão de Análise e Julgamento, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

Art. 28. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final,



## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

através do site [www.xxxxxxxx.org.br](http://www.xxxxxxxx.org.br), assim como a Fundação enviará via e-mail ou fax, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

Art 29. Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

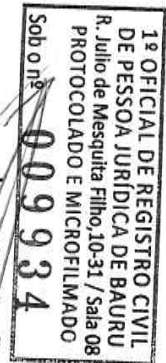
Parágrafo único. A Fundação, em havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, da notificação.

### Título VII – Da Publicidade

Art 30. Os atos convocatórios, decisões de recursos, e resultados dos certames serão publicados obrigatoriamente no site eletrônico da Fundação ([www.xxxxxxxx.org.br](http://www.xxxxxxxx.org.br)).

## CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

### Título I - Definição





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU  
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08  
PROTOCOLADO E MIGRADO  
Sob o nº 009934

## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

Art. 31. Para fins do presente Regulamento, considera-se obra toda construção, ampliação, reforma e recuperação realizada por terceiros no âmbito da Fundação.

Parágrafo único. Além das demais exigências previstas no Título III do Capítulo II, as contratações de obras deverão ser precedidas de projeto básico executivo, que será parte integrante do processo de contratação destas.

### Título II – Da Contratação

Art. 32. O processo de contratação de execução de obras obedecerá, sempre que couber, o disposto nos artigos 5º a 12, do presente Regulamento.

## CAPITULO V - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

### Título I – Regime Jurídico

Art. 33. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo presente Regulamento confere à Fundação, em relação a eles, a prerrogativa de:

- I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse da Instituição, respeitados os direitos dos contratados;
- II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:
  - a) conveniência para a Fundação, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;
  - b) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;

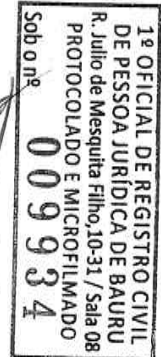


## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -

### FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452



c) interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

d) negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

e) extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratante;

f) cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Fundação.

III – fiscalizar-lhes a execução através de preposto devidamente qualificado para tal fim.

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual;

§ 2º Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

§ 3º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

## Título II – Da Alteração dos Contratos

Art. 34. Os contratos regidos por este Regulamento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU  
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 0  
PROTOCOLADO E MICROFILMADO  
Sub o nº 009934

## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452

– unilateralmente, pela Fundação.

- a) quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II – por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

Parágrafo único. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### Titulo III – Da Duração e Renovação dos Contratos



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**



Art. 35. A duração dos contratos regidos por este Regulamento ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Instituição, limitada a 60 (sessenta meses) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados.

II – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48(quarenta e oito meses) meses após o início da vigência do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações emergenciais, o prazo será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

#### **Título IV – Da formalização dos Contratos**

Art. 36. Os contratos-padrão e seus aditamentos, regidos por este Regulamento, serão lavrados nos departamentos jurídicos ou específicos da Fundação.

§ 1º O Departamento de Compras/Contratos será o responsável por manter arquivo cronológico dos contratos, seus autógrafos e registros dos prazos contratuais, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU  
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08  
PROTOCOLADO E MICROFILMADO  
Sob o nº 009994

## FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Fundação, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento.

### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 37. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Fundação, após parecer do Departamento Jurídico.

Art.38. - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de abril de 2015.

José Fernando Casquel Monti  
Presidente do Conselho Curador

**Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru**

Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli

Diretora Executiva Geral

**Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru**





**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

**REGULAMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO ESTATAL  
REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU PARA A ÁREA DE  
COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E  
OBRAS.**

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece critérios, normas e rotinas para a aquisição de bens (custeio e investimentos), e a contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras na Fundação Estatal Regional de Bauru - FERSBB e Região, relacionados a sua atividade fim.

Paragrafo único – A aquisição de bens (custeio e investimentos), e a contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras na Fundação Estatal Regional de Bauru e Região – FERSB.

**CAPÍTULO II – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**Título I - Definição**

Art. 2º. Para fins deste Regulamento, considera-se aquisição a atividade de suprimentos responsável pelo processo de aquisição de bens e serviços que atenda às necessidades estabelecidas pelos requisitantes nas quantidades/especificações definidas, com preços favoráveis, prazos e locais de entrega compatíveis com as necessidades de aplicação dos mesmos em suas áreas de atuação.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

---

Parágrafo único. As aquisições de bens e contratações de serviços serão centralizadas em uma só unidade administrativa na Fundação e em cada uma das unidades mantidas.

**Título II – Dos Princípios de Compras de Bens e Contratação de Serviços**

Art. 3º. A área de compras seguirá os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência de todas as suas atividades, garantindo assim lisura em todo o processo de aquisição de bens e serviços.

Art. 4º: Ficam impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação Estatal Regional de Bauru - FERSB, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário ou tenha como administrador, funcionários, dirigentes e/ou membros do Conselho Curador e/ou Conselho de Administração.

Parágrafo : É vedada a contratação direta, sem a realização dos processos especificados no Título III deste Regulamento, de pessoa jurídica na qual as pessoas mencionadas no “caput” do artigo acima, atuem como administrador ou sócio com poder de direção, assim como, seus familiares em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

**Título III – Dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços.**



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

Art. 5º. Os procedimentos de compras cumprirão as etapas a seguir especificadas:

I - Para aquisição de Bens:

- a- Requisição de compras acompanhada da justificativa, com estimativas de valor devidamente comprovado por meio de estudo prévio;
- b- Disponibilidade de verba, autorização e reserva de recurso financeiro;
- c- Coleta de preços e quadro comparativo;
- d- Apuração da melhor oferta – Comissão de Análise e Julgamento (COJU);
- e- Parecer jurídico;
- f- Aprovação de fornecimento;
- g- Recebimento dos bens.

II – Para aquisição de serviços:

- a- Solicitação do serviço, acompanhada da justificativa, com estimativa de valor devidamente comprovado por meio de estudo prévio e termo de referência do serviço;
- b- Disponibilidade de verba, autorização superior e reserva de recurso financeiro;
- c- Elaboração de ato convocatório;
- d- Coleta de preços e quadro comparativo;
- e- Apuração da melhor oferta – Comissão de Análise e Julgamento (COJU);
- f- Parecer jurídico;
- g)-Aprovação do fornecimento;
- h- Celebração do Contrato
- i- Recebimento dos serviços



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

---

Parágrafo único. Nos processos relativos às alíneas “b” e “c” do artigo 11, será necessária a elaboração de Ato Convocatório.

Art. 6º. O procedimento de aquisições de bens e serviços terá início com o recebimento, pela área de compras, da Requisição de compras, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Área requisitante;
- II - Data da emissão;
- III - Descrição pormenorizada dos bens e/ou serviços;
- IV - Estimativa do valor das compras devidamente comprovado por meio de estudo prévio, ratificado pelo setor de compras responsável;
- V - Especificação técnicas aplicáveis;
- VI - Quantidade a ser adquirida;
- VII - Prazo e local de entrega;
- VIII - Justificativa da compra;
- IX - Pedido de consumo.

Parágrafo único. A estimativa de valor prevista no inciso IV deste artigo poderá ser realizada pelo setor de compras ou pelo solicitante, devendo ser, neste caso, ratificada pelo setor de compras.

Art. 7º. A habilitação preliminar, as propostas, as impugnações e os recursos serão processados e julgados por comissão de análise e julgamento (COJU) constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, os quais serão indicados, por meio de portaria, pelo Presidente da Fundação ou Superintendente das Unidades.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

§ 1º É vedado aos membros da Comissão de Análise e Julgamento (COJU), participar de quaisquer outros atos dos processos de aquisição ou contratação de serviços, que não sejam de competência da Comissão.

§ 2º Os Membros da COJU deverão ser indicados pelo Conselho Curador e responderão solidariamente por todos os atos que praticarem, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3º Poderão ser instituídas comissões especiais de análise e julgamento, em face da natureza do certame e a necessidade de integrantes com especialidades específicas para análise das propostas.

Art. 8º. Em havendo necessidade, a COJU poderá valer-se de parecer ou equipe técnica para auxiliá-la no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 9º. Será constituído um cadastro único de fornecedores de materiais e serviços, com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor com a Fundação Estatal Regional de Saúde – Região Bauru.

§ 1º Caberá à Diretoria Administrativa elaborar e manter atualizado o cadastro único de fornecedores a que se refere este artigo.

§ 2º A área de compras selecionará criteriosamente os fornecedores que participarão do processo de compras em conjunto com área requerente, levando-se em consideração a idoneidade dos mesmos, qualidade do produto/serviço oferecido, melhor preço, garantia e manutenção.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se melhor preço aquele que resulta na verificação e comparação da somatória de fatores, para se chegar em um menor preço final, que além dos termos monetários, apresente proposta dentre os parâmetros especificados para julgamento, incluindo, transporte, seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do pedido de compras.

Art. 10º. O Ato Convocatório a que alude o parágrafo único do art. 5º estabelecerá, em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, os parâmetros para julgamento, e a forma de seleção do fornecedor, podendo também ser utilizados meios eletrônicos e a Internet, quando da adoção do Portal próprio ou de terceiros.

§ 1º No ato convocatório constará a descrição detalhada do objeto que o ensejou, bem como datas, prazos, valores e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir a isonomia e impessoalidade do referido procedimento.

§ 2º Previamente à escolha de uma proposta, a Fundação poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 11. Os processos de compras serão realizados em conformidade com os conceitos abaixo estabelecidos:



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -**

**FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**

**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452**

a) Compras de valor inferior: são compras limitadas a até R\$8.000,00 (oito mil reais), inclusive, que serão realizadas mediante a análise de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias entre cadastrados ou não cadastrados, para embasar a seleção.

b) Compras de valor médio: são compras acima de R\$8.000,00 (oito mil reais) e até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), inclusive, que serão realizadas mediante Carta Convite e a análise de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias entre empresas previamente cadastradas, para embasar a seleção. O Ato Convocatório, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas, será enviado aos convidados constantes do cadastro único de fornecedores.

c) Compras de valor superior: são compras acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). O Ato Convocatório da Fundação Estatal Regional de Saúde, será publicado no site da Fundação, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas.

§ 1º Quando não for possível obter o mínimo de propostas para a aquisição de bens ou serviços, a área de compras poderá efetuar-la mediante justificativa e autorização superior.

§ 2º As propostas recebidas devem ser formalizadas por escrito, através de papel timbrado do fornecedor e enviadas diretamente pelo mesmo, na conformidade do estabelecido nos atos convocatórios ou, no caso de alínea "a" deste artigo, por meio eletrônico.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

---

§ 3º A área de compras, após a apuração da melhor oferta, de acordo com o disposto no parágrafo segundo do art. 9º do presente Regulamento, encaminhará o processo para aprovação do responsável superior.

§ 4º Após a aprovação do responsável superior, a área de compras emitirá a ordem de aquisição, disponibilizada em 5 vias para:

- I - 1ª Via Fornecedor;
- II - 2ª Via Arquivo de Aquisição;
- III - 3ª Via Almojarifado Recebedor do Material;
- IV - 4ª Via Área Requisitante;
- V - 5ª Via Contas a Pagar;

§ 5º A ordem de fornecimento corresponderá ao contrato formal efetuado entre a Fundação, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a aquisição.

Art. 12. O sistema eletrônico de aquisição consiste no procedimento de aquisição de bens e serviços efetuado pelo meio eletrônico - site da internet da Fundação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de menor preço, desde que obedecidas as condições de especificação, qualidade previamente estipulada pela Fundação e quantidade exigida no Ato Convocatório de aquisição.

§ 1º Todas as normas e particularidades do sistema estarão disponíveis no site da Fundação .



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

§ 2º Os Portais Eletrônicos de aquisições de bens e serviços será utilizado sempre que julgado conveniente e de interesse da Fundação .

**Titulo IV – Do Cadastro de Fornecedores**

Art. 13. A Fundação manterá atualizado seu cadastro de fornecedores.

Art. 14. As empresas interessadas em contratar com a Fundação, deverá cadastrar-se previamente no setor de compras da Fundação, através de preenchimento de ficha cadastral e apresentação dos documentos abaixo, encaminhados pelas próprias interessadas ou por intermédio das Mantidas:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- III - Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal** (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
- V - Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

VII - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440 / 11.

IX - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

X - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

XI – Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

XII – Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.

XIII – Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.

Art. 15. A confirmação do cadastramento da empresa não impossibilita a faculdade de revisão, a todo e qualquer momento, do cadastro e classificação, bem como de seu cancelamento, suspensão e/ou exclusão a qualquer tempo pela Fundação .

Art. 16. Cadastramento de matriz e filial ou filiais - Os requisitos aqui apresentados contemplam, basicamente, a sede das empresas que desejam cadastrar-se. Entretanto, as unidades do fornecedor com potencial de assinar contratos com a Fundação, bem como de emitir notas fiscais para prestação do serviço, devem estar devidamente cadastradas. Nos casos em que matriz e filial ou filiais estiverem estabelecidas em locais diferentes, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



## **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

- a) para o cadastramento da filial é obrigatório que a matriz esteja cadastrada. A matriz e a filial devem apresentar, em separado, toda a documentação de habilitação jurídico-fiscal, econômico-financeira e capacidade técnica.
- b) nos casos em que os tributos da filial ou filiais forem recolhidos de forma centralizada pela matriz, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal. Por outro lado, se a matriz declarar que não recolhe determinado(s) tributo(s), quando, por exemplo, exercer apenas atividades administrativas, o seu recolhimento deve ser comprovado pela(s) respectiva(s) filial ou filiais.
- c) sempre que aplicável, tanto matriz quanto filial devem atender aos requisitos de Comprovação da Capacidade Técnica.
- d) a validade do cadastro da filial segue a validade do cadastro da matriz, independentemente do tempo de entrada dos documentos da filial.

Art. 17. No certame ou no ato da contratação poderão ser exigidos requisitos adicionais.

Art. 18. O fornecedor deverá estar em dia com o FGTS e INSS, quando da adjudicação do contrato, independentemente de estar com o cadastro válido.

Art. 19. Todos os documentos solicitados para o cadastro devem ser apresentados de uma única vez, não sendo aceitos envios parciais. Caso esteja incompleta a relação de documentos, tudo será devolvido automaticamente, com a lista de verificação da análise realizada.

Art. 20. O envio de toda documentação solicitada não implica na inscrição automática no Cadastro de Fornecedores da Fundação o qual depende da aprovação dos seus departamentos competentes.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -**

**FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**

**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452**

Art. 21. A ficha cadastral e os documentos apresentados devem ser atualizados, para que o cadastro mantenha-se válido, devendo ser informada e comprovada toda e qualquer alteração de ramo de atividade, quadro societário e capital.

Art. 22. O cadastramento ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após a apresentação correta de todos os documentos solicitados.

Art. 23. Ao enviar a documentação e carta de solicitação de cadastramento à Fundação, o candidato a fornecedor indicará que leu e concordou, mesmo que tacitamente, com todos os termos e exigências contidos no presente regulamento e estará vinculado automaticamente às regras nele estabelecidas.

**Título V – Da Dispensa e Inexigibilidade dos Procedimentos do Título III do Presente Regulamento**

Art 24. São dispensáveis os procedimentos do Título III do presente regulamento:

I - nos casos de emergência ou de calamidade pública, declarada pelo Estado ou Municípios, que atinjam o objeto do contrato ou do convênio, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

---

II - quando não acudirem interessados aos procedimentos de aquisição ou contratação de serviços anteriores e este, justificadamente, não puderem ser repetidos sem prejuízo para a Fundação, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

III - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

IV - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pela Fundação , desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Fundação, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

VI - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos de Coleta de Preços correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

---

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

IX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento à pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;

XI - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

XII - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão;

XIII - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

Parágrafo único. As aquisições/contratações estipuladas neste artigo deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como, de parecer jurídico atestando a possibilidade destas.

Art 25. São inexigíveis os procedimentos do Título III do presente regulamento:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

IIº - É inexigível os procedimentos do Título III do presente regulamento, por inviabilidade de competição, quando, em razão de natureza do serviço a ser prestado e da impossibilitado prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, determinadas necessidades da Fundação possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Fundação procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

§1º - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado a contratação de serviços que restam impossibilitados de se estabelecer o confronto entre os interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Fundação procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam as condições e limites definidos no Edital.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º As aquisições/contratações estipuladas neste artigo, deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como, de parecer jurídico atestando a possibilidade destas.

**Título VI – Das Impugnações e Recursos**

Art. 26. As empresas participantes poderão impugnar os termos dos Atos Convocatórios até o primeiro dia que anteceder a entrega dos envelopes, remetendo suas razões à Presidência ou Superintendência.

Art. 27. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no artigo anterior será encaminhada imediatamente para a Comissão de Análise e Julgamento, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

Art. 28. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final,



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -**

**FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**

**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452**

através do site <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx>, assim como a Fundação enviará via e-mail ou fax, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

Art 29. Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

Parágrafo único. A Fundação, em havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, da notificação.

**Título VII – Da Publicidade**

Art 30. Os atos convocatórios, decisões de recursos, e resultados dos certames serão publicados obrigatoriamente no site eletrônico da Fundação (<http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx>).

**CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

**Título I - Definição**



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

Art. 31. Para fins do presente Regulamento, considera-se obra toda construção, ampliação, reforma e recuperação realizada por terceiros no âmbito da Fundação.

Parágrafo único. Além das demais exigências previstas no Título III do Capítulo II, as contratações de obras deverão ser precedidas de projeto básico executivo, que será parte integrante do processo de contratação destas.

**Título II – Da Contratação**

Art. 32. O processo de contratação de execução de obras obedecerá, sempre que couber, o disposto nos artigos 5º a 12, do presente Regulamento.

**CAPITULO V - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

**Título I – Regime Jurídico**

Art. 33. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo presente Regulamento confere à Fundação, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse da Instituição, respeitados os direitos dos contratados;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:

- a) conveniência para a Fundação, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;
- b) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -**

**FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**

**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452**

c) interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

d) negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

e) extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratante;

f) cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Fundação.

III – fiscalizar-lhes a execução através de preposto devidamente qualificado para tal fim.

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual;

§ 2º Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

§ 3º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**Título II – Da Alteração dos Contratos**

Art. 34. Os contratos regidos por este Regulamento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -**

**FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**

**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-3104-1452**

I – unilateralmente, pela Fundação.

- a) quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II – por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

Parágrafo único. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**Titulo III – Da Duração e Renovação dos Contratos**



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

Art. 35. A duração dos contratos regidos por este Regulamento ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Instituição, limitada a 60 (sessenta meses) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados.

II – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48(quarenta e oito meses) meses após o início da vigência do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações emergenciais, o prazo será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

**Título IV – Da formalização dos Contratos**

Art. 36. Os contratos-padrão e seus aditamentos, regidos por este Regulamento, serão lavrados nos departamentos jurídicos ou específicos da Fundação.

§ 1º O Departamento de Compras/Contratos será o responsável por manter arquivo cronológico dos contratos, seus autógrafos e registros dos prazos contratuais, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.



**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU -  
FERSB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**RUA GERSON FRANÇA, 7-55 - CENTRO - BAURU/SP - CEP. 17.015-200 - TELEFONE: 14-  
3104-1452**

---

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Fundação, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 37. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Fundação, após parecer do Departamento Jurídico.

Art.38. - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de abril de 2015.

José Fernando Casquel Monti  
Presidente do Conselho Curador  
**Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru**

Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli  
Diretora Executiva Geral  
**Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru**



## TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281